



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 36054904/2024-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.002460/2024-95

Assunto: **Decisão Definitiva - Auto de Infração e Notificação ° 1310\_00008\_2024 - PACIFIC PIONEER**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310\_00008\_2024, lavrado em 28/4/2024, que aplicou multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao armador TAMAR SHIP MANAGEMENT LTD, no ato representado pela agência ORION OPERACOES PORTUARIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.185.389/0008-62, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio PACIFIC PIONEER, tripulante(s) que estava(m) sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.
2. Lavrado o Auto de Infração e Notificação, sem apresentação de defesa, foi proferida decisão homologatória da sanção aplicada e aberto prazo para apresentação de recurso, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.
3. Não houve apresentação de recurso contra a Decisão Administrativa Homologatória da multa aplicada.
4. Ante o exposto, por considerar ato perfeito a aplicação da multa em questão, de forma final e definitiva MANTÉM-SE a penalidade na forma imposta, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão.
5. Tendo em vista que a multa aplicada foi paga integralmente, conforme Recibo de Pagamento de GRU anexo, dispensa-se o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
6. Encaminha-se a decisão para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal e para o endereço eletrônico [jorge@imb.amorion.com.br](mailto:jorge@imb.amorion.com.br), da agência marítima ORION OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

**TOMMY ROSS CARDOSO**  
Papiloscopista Policial Federal  
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **TOMMY ROSS CARDOSO, Papiloscopista Policial Federal**, em 09/07/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36054904&crc=7E4EE148](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36054904&crc=7E4EE148).  
Código verificador: **36054904** e Código CRC: **7E4EE148**.

---

**Referência:** Processo nº 08490.002460/2024-95

SEI nº 36054904